Of. nº 82/2023-GAB.

Monte Carlo, 23 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
Orávio Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

Assunto: ***Projeto de Lei Complementar Municipal***

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, nos termos dos artigos 87, 88, VIII e 108 do Regimento Interno dessa Colenda Câmara Legislativa, encaminhar o **Projeto de Lei n° 03/2023**, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR I, III E IV, DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passará a ser de 40 (quarenta) horas semanais a carga horária dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Professor I, Professor III e Professor IV, efetivados com carga horária de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O servidor que desejar manter a carga horária atual, de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, deverá requerer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação desta Lei Complementar a opção pela atual carga horária.

§ 2º Os vencimentos serão proporcionalmente alterados, conforme carga horária.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal da Saúde deverão dar divulgação da presente Lei Complementar aos servidores nela enquadrados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Monte Carlo, 23 de fevereiro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Justificativa

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

O presente Projeto de Lei Complementar trata da alteração da carga horária dos cargos de Professor I, III e IV.

A alteração da carga horária atende às necessidades da administração. Isso porque o Concurso nº 01/2015 previu esses cargos com carga horária de 20 hora semanais.

Ocorre que diante da necessidade, esses servidores, apesar de aprovados em 20 horas semanais, estão há muitos anos contratados com carga horária de 40 horas semanais, sendo 20 horas de forma precária.

Informamos ainda que não haverá impacto financeiro, considerando que os servidores já ocupam 40 horas em caráter precário.

Assim, com o intuito de adequar a situação, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal